



**Editais n.º 02/2001**

---

**AMAZÔNIA  
SUSTENTÁVEL  
Fase II**

Brasília, abril de 2001

**República Federativa do Brasil**

Presidente: **Fernando Henrique Cardoso**

Vice-Presidente: **Marco Antônio de Oliveira Maciel**

**Ministério do Meio Ambiente**

Ministro: **José Sarney Filho**

**Secretaria Executiva**

Secretário: **José Carlos Carvalho**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Edital FNMA 02/2001

**AMAZÔNIA  
SUSTENTÁVEL  
Fase II**

Brasília, abril de 2001

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA

Diretora

**Eliane Fernandes da Silva**

Responsável Técnico

**Rinaldo César Mancin**

**Gerente de Fomento a Projetos**

Produção e Divulgação

**Gerência de Articulação, Informação e Divulgação**

Edital n.º 02/2001

Amazônia Sustentável

Fase II

Fundo Nacional do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, bloco B – 7º andar

Tel: (61) 317-1203

Fax: (61) 224-0879

[fnma@mma.gov.br](mailto:fnma@mma.gov.br)

[www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br)

# SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. O FNMA .....   | 4  |
| 2. OBJETO DO EDITAL .....                               | 4  |
| 3. PRAZOS .....   | 5  |
| 4. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS .....                    | 5  |
| CHAMADA I - APOIO ÀS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS .....    | 5  |
| CHAMADA II - GESTÃO AMBIENTAL EM TERRAS INDÍGENAS ..... | 5  |
| 5. ITENS FINANCIÁVEIS.....                              | 6  |
| 6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS.....                          | 6  |
| 7. ELEGIBILIDADE DAS PROPONENTES.....                   | 7  |
| 8. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES.....                     | 7  |
| 9. CONTRAPARTIDA .....                                  | 7  |
| 10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS .....                  | 8  |
| 11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....             | 8  |
| 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....                      | 10 |
| 13. CONVÊNIO .....                                      | 10 |
| 14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....                             | 10 |

O Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominado FNMA, torna público que estará realizando a segunda fase da seleção de propostas orientadas a gestão ambiental na Amazônia Legal, por intermédio do apoio às comunidades extrativistas e a gestão ambiental em terras indígenas.

## 1. O FNMA

Vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, o FNMA tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

A instância de decisão do FNMA é o Conselho Deliberativo, que tem por competência, julgar as solicitações de apoio a projetos. Este Conselho é composto por representantes do governo e das organizações não governamentais - ONGs, que atuam na área do meio ambiente.

A administração do FNMA, representada por sua Diretoria, é composta por um corpo técnico que tem, entre outras responsabilidades, a análise de projetos, seu acompanhamento e avaliação final. A Diretoria vincula-se à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente – SECEX/MMA.

Atualmente, os recursos disponibilizados pelo FNMA provêm do Tesouro Nacional e de contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Entretanto, outras agências de financiamento também podem utilizar o FNMA como instrumento de apoio para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

## 2. OBJETO DO EDITAL

Este Edital é composto por 2 (duas) chamadas:

| Chamadas                                 | Prazo Máximo de Execução | Valor Mínimo de Apoio por Projeto* (R\$) | Valor Máximo de Apoio por Projeto*(R\$) | Recursos Previstos (R\$) |
|--|--------------------------|--|---|--------------------------|
| I. APOIO ÀS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS    | 24 MESES                 | 30.000,00                                | 80.000,00                               | 1.300.000,00             |
| II. GESTÃO AMBIENTAL EM TERRAS INDÍGENAS | 24 MESES                 | 30.000,00                                | 80.000,00                               | 600.000,00               |
|  |                          |  | TOTAL                                   | 1.900.000,00             |

\* Valor a ser financiado pelo FNMA excluída a contrapartida.

### 3. PRAZOS

|                               |                            |
|-------------------------------|----------------------------|
| Vigência do Edital            | de 29/03/2001 a 25/07/2001 |
| Informações e Esclarecimentos | de 29/03/2001 a 15/06/2001 |
| Apresentação das Propostas    | até 22/06/2001             |
| Análise das Propostas         | de 25/06/2001 a 06/07/2001 |
| Julgamento das Propostas      | de 18/07/2001 a 20/07/2001 |
| Divulgação dos Resultados     | em 25/07/2001              |

### 4. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

#### CHAMADA I - Apoio Às Comunidades Extrativistas

Nesta Chamada será apoiada a formulação de agendas ambientais que atenderem as seguintes características obrigatórias:

- apresentar uma abordagem interdisciplinar, que mobilize as comunidades extrativistas na área de abrangência do projeto, valorizando os recursos naturais, garantindo a propriedade intelectual dessas comunidades sobre o desenvolvimento de produtos e de tecnologias;
- explicitar a demanda por organização originada da própria comunidade;
- valorizar as experiências de uso dos recursos naturais, incorporando novos elementos e técnicas que contribuam para assegurar melhorias da qualidade de vida dos extrativistas;
- capacitar as comunidades extrativistas em técnicas de manejo de uso sustentável dos recursos naturais e gerenciamento da produção;
- garantir a participação das organizações extrativistas na co-gestão das atividades de geração de renda na área de abrangência do projeto;
- enfatizar a necessidade de organização comunitária para a solução de problemas na produção e comercialização.

#### CHAMADA II - Gestão Ambiental em Terras Indígenas

Nesta Chamada será apoiada a formulação de agendas ambientais que atenderem as seguintes características obrigatórias:

- apresentar uma abordagem interdisciplinar, que mobilize as comunidades indígenas na área de abrangência do projeto, valorizando seu patrimônio cultural e os recursos naturais, garantindo a propriedade intelectual dessas comunidades sobre o desenvolvimento de produtos;
- ser executada em terras declaradas de ocupação indígena (Portaria Declaratória);
- explicitar a demanda por organização originada da própria comunidade;
- valorizar as experiências tradicionais de uso dos recursos naturais, incorporando novos elementos e técnicas que contribuam para assegurar melhorias da qualidade de vida dos grupos indígenas;
- capacitar as comunidades indígenas em técnicas de manejo de uso sustentável dos recursos naturais e gerenciamento da produção;

- garantir a participação das organizações indígenas na co-gestão das atividades de geração de renda na área de abrangência do projeto;
- enfatizar a necessidade de organização comunitária para a solução de problemas na produção e comercialização; e
- apresentar termo de compromisso da instituição proponente com a comunidade indígena a ser beneficiada.

Não serão contempladas propostas que estimulem, para fins comerciais, a confecção de artesanatos indígenas, contendo partes de espécies da fauna silvestre brasileira e em especial daquelas ameaçadas de extinção.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

Poderão ser realizadas, com recursos solicitados ao FNMA, somente as despesas identificadas na categoria econômica Despesas Correntes.

## **6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

Não serão financiadas, com recursos disponibilizados pelo FNMA, as despesas referentes a:

- ▶ despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- ▶ despesas referentes à elaboração da proposta apresentada;
- ▶ gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com a instituição que propõe ou executa o projeto, ou de instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta;
- ▶ gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das Diretorias das instituições que propõem o projeto;
- ▶ pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- ▶ despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto;
- ▶ pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- ▶ compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- ▶ despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- ▶ financiamento de dívida;
- ▶ aquisição de bens móveis usados;
- ▶ aquisição de bens imóveis;
- ▶ realização de obras ou benfeitorias;
- ▶ aquisição de equipamentos e de materiais permanentes; e
- ▶ despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras.



Em se tratando de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) será ressalvado o disposto na lei 9.790/99, que altera e dá maior flexibilidade à relação de despesas não financiáveis acima descrita.

## **7. ELEGIBILIDADE DAS PROPONENTES**

Poderão participar desta seleção pública de projetos, como proponentes, instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos, que possuam: registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CNEA/CONAMA; ou no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de existência legal.

Instituições pertencentes à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, somente poderão participar desta seleção de projetos na forma de parceiras.

A título de comprovação da elegibilidade da instituição proponente será necessária a apresentação dos seguintes documentos, em 1 (uma) via:

- ata de criação;
- ata de eleição e posse da atual administração;
- estatuto em vigor; e
- certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça no caso da instituição proponente ser uma OSCIP.

## **8. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES**

Estará habilitada a participar desta seleção a instituição deverá apresentar apenas a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

## **9. CONTRAPARTIDA**

É obrigatória a apresentação de contrapartida cujo valor mínimo será de 15% do valor total do projeto.

A contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, próprios ou a serem agregados por instituições parceiras.

## 10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Os projetos deverão ser remetidos por serviço postal, em envelopes lacrados, para a Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominada simplesmente Diretoria, no endereço indicado neste edital.

O encaminhamento da proposta deverá ser feito por meio de expediente formal (ofício) assinado pelo representante legal da instituição proponente.

No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: CONFIDENCIAL FNMA. PROPOSTA DE PROJETO "AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FASE II" – CHAMADA I ou II (conforme o caso).

Os documentos de elegibilidade e habilitação institucional serão encaminhados separadamente dos projetos, em envelope específico e exclusivo, porém **formando um único conjunto para efeito de remessa por empresa de serviços postais**. No envelope deverá constar claramente o nome da instituição proponente e a seguinte referência: CONFIDENCIAL FNMA. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ELEGIBILIDADE. "AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FASE II" – CHAMADA I ou II (conforme o caso).

A remessa pelo serviço postal deverá ser feita mediante registro e acompanhada de formulário, preenchido com o nome e endereço da proponente, que permita a comprovação de seu recebimento por parte pelo FNMA (comprovante de recebimento).

## 11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento de propostas, a Diretoria verificará:

- o atendimento das exigências quanto à habilitação e elegibilidade das proponentes, por intermédio dos documentos exigidos; e
- o enquadramento, a qualificação e classificação das propostas, por intermédio da análise técnica, conforme os termos deste Edital.

O processo de análise técnica e julgamento das propostas qualificadas, pelas diferentes instâncias do FNMA, ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no Manual para Apresentação de Projetos, doravante denominado simplesmente Manual, dentre os quais serão fundamentais:

- ▶ a qualidade técnica do projeto;
- ▶ a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- ▶ a factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- ▶ os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução do projeto;
- ▶ a maturidade institucional da proponente;
- ▶ a parceria institucional;
- ▶ a contrapartida disponibilizada pela proponente e parceiras;
- ▶ a capacidade técnica da equipe executora do projeto; e
- ▶ a adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.

As propostas serão classificadas por Chamada, por pontos obtidos, conforme quadros abaixo, sendo, posteriormente, submetidas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

Os valores da tabela P1 variarão de 1 a 4, correspondendo o valor 1 ao pior desempenho e o valor 4 ao melhor, sendo que a pontuação máxima não excederá a 20 pontos.

| <b>Qualidade da Proposta – P1</b>   |               |                  |
|---|---------------|------------------|
| Qualidade Técnica da Proposta   |               |                  |
|   | <b>Pontos</b> | <b>Pontuação</b> |
| clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados               | 1 a 4         |                  |
| factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado                 | 1 a 4         |                  |
| os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução do projeto | 1 a 4         |                  |
| adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas             | 1 a 4         |                  |
| Pontuação máxima  | <b>16</b>     |                  |
| Capacidade técnica da equipe executora do projeto                               |               |                  |
|   | <b>Pontos</b> | <b>Pontuação</b> |
| Equipe técnica condizente com a proposta  | 1 a 4         |                  |
| Pontuação máxima  | <b>4</b>      |                  |

Para essa seção P2, as propostas deverão demonstrar a experiência do proponente na área temática e o “quanto” as instituições parceiras podem contribuir para o sucesso da proposta, levando em consideração o grau de especialidade no tema abordado e/ou a experiência em projetos de cunho comunitário. Assim, cada item receberá pontos de 1 a 4, que deverá ser multiplicado pelo peso correspondente sendo que a pontuação máxima não excederá 20 pontos.

| <b>Instituição Proponente e Parcerias – P2</b>  |               |             |
|---|---------------|-------------|
|   | <b>Pontos</b> | <b>Peso</b> |
| Experiência de trabalho na área de abrangência do edital                                      | 1 a 4         | <b>2</b>    |
| Propostas que apresentarem parcerias institucionais consideradas relevantes para sua execução | 1 a 4         | <b>3</b>    |
| Pontuação máxima  | <b>20</b>     |             |

## **Pontuação Final - PF**

A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores:

$$PF = \Sigma P1 + \Sigma P2$$

### **Critérios de desempate:**

As propostas que apresentarem maior pontuação no critério P1 serão selecionadas.

As propostas serão classificadas por pontos obtidos e submetidas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados desta Seleção deverá ocorrer em 25/07/2001. Os resultados serão publicados no Diário Oficial da União – DOU, e disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

## **13. CONVÊNIO**

As instituições contempladas serão convocadas para a apresentação da documentação e a assinatura de Termo de Convênio ou Termo de Parceria com o FNMA.

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do Termo de Convênio, ou Termo de Parceria, caracterizará a desistência da instituição.

No caso de inadimplência que perdure por prazo superior a 60 dias, contados à partir da convocação para formalização de Convênio ou Termo de Parceria, o projeto será arquivado e a instituição proponente perderá o direito aos recursos destinados para sua execução.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão aceitas mais de uma proposta por Instituição Proponente.

Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

Será requerida a apresentação do projeto em 2 (duas) vias impressas (uma original e uma cópia), encadernadas em espiral, e em 1 (uma) via magnética (disquete 3,5"). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente, sendo que, na via impressa original, será obrigatória a aposição de rubrica do Coordenador do Projeto em cada uma das páginas.

Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de projetos antes encaminhados, esgotado o prazo fixado para apresentação de propostas.

Cada projeto terá apenas e somente uma instituição proponente, conforme a definição acima.

As instituições parceiras que integrem a execução de proposta selecionada se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA

#### **Serão desqualificadas as propostas que:**

- ▶ forem entregues “em mãos” na diretoria do FNMA;
- ▶ forem encaminhadas após **22/06/2001**, sendo que, para efeito de verificação do prazo, será considerada a data de postagem gravada pela Empresa de Serviço Postal nos envelopes e no Comprovante de Recebimento;
- ▶ chegar à Diretoria do FNMA após às 18:00 horas do dia **26/06/2001**, ainda que postadas no prazo para apresentação de propostas;
- ▶ não obedecerem rigorosamente os termos e disposições deste Edital.

As instituições proponentes que tenham sido consideradas inelegíveis e/ou inabilitadas, ou cujas propostas tenham sido desqualificadas ou não selecionadas, poderão retirar seus projetos e documentos concernentes, na Diretoria do FNMA, até a data de **10/10/2001**, após a qual serão destruídos.

As disposições deste Edital, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Todas as informações fornecidas pelos proponentes serão mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito do FNMA.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Termo de Convênio, em conformidade com as disposições normativas do FNMA.

A critério da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo do FNMA, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

A autoridade competente para homologar o resultado final da presente Seleção de Projetos, para decidir quanto à inelegibilidade e inabilitação de proponentes ou desqualificação de propostas, anulação parcial ou total desta Seleção, bem como quanto à sua revogação, é o Conselho Deliberativo do FNMA. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no Diário Oficial da União.

A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado no FNMA, no período de **29/03/2001** a **01/12/2001**, impreterivelmente. Vencido o período especificado, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

O Manual e todos os seus anexos passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Gerência de Fomento do FNMA, no período de **29/03/2001** a **15/06/2001**.